

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026 Tipo: **MAIOR LANCE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O município de **Presidente Nereu**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, CEP 89.184-000, cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Jimmi Leske, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.709/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 27/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para outorga de **CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, objeto deste Edital. Com critério de maior LANCE.

1.2 O certame será realizado no modo de disputa **aberto**, com critério de julgamento pelo maior lance.

1.3 O edital e seus anexos estarão disponíveis:

- no portal oficial do Município;
- na plataforma eletrônica: <https://eLicita.atende.net>;
- no Diário Oficial dos Municípios;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4 A sessão pública será realizada por meio eletrônico, com utilização de recursos de criptografia e autenticação, garantindo segurança e integridade dos dados.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

2.1 O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação será até:

🕒 **08h30min do dia 29 de julho de 2026.**

2.2 A abertura das propostas ocorrerá em:

🕒 **09h15min do dia 29 de julho de 2026.**

2.3 O início da fase de lances ocorrerá após a análise das propostas.

2.4 A participação no certame exige cadastro prévio na plataforma eletrônica indicada, sendo de responsabilidade do licitante o acesso ao sistema.

2.5 As propostas e documentos poderão ser inseridos, substituídos ou excluídos até o horário limite estabelecido para envio.

2.6 Todos os horários observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

2.7 A análise das propostas poderá ocorrer por grupos de itens, e a sessão poderá ser suspensa e retomada, conforme necessidade, mediante comunicação no sistema.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação:

SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA 12ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma única, conforme a demanda da Administração.

3.3 O prazo para início da execução dos serviços será de até **o dia 31/07/2026**, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.4 Os locais de execução serão indicados pela Administração, conforme disposto no Termo de Referência.

3.5 Todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, encargos sociais e demais despesas, estarão inclusos no valor proposto.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS E COMPLIANCE

4.1 O licitante, ao participar do certame, declara que conduz suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, integridade e transparência, observando as normas de combate à corrupção.

4.2 Os licitantes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

4.3 Constitui obrigação do licitante:

- divulgar internamente as normas anticorrupção;
- adotar medidas de integridade;
- abster-se de práticas ilícitas contra a Administração Pública.

4.4 Será passível de sanção administrativa a prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos da legislação vigente.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica** utilizada para realização do certame.

5.3 A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos apresentados fora do prazo ou em desacordo com os meios previstos neste edital.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar o edital, vinculando a Administração e os licitantes.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro atribuí-lo, de forma excepcional, mediante decisão devidamente motivada.

5.7 A ausência de impugnação no prazo legal implica **preclusão administrativa**, impedindo a posterior contestação das regras do edital.

5.8 Informações prestadas por telefone ou e-mail terão caráter meramente informativo, não vinculando a Administração.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 A participação neste certame ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: <https://eLicita.atende.net>

6.2 Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, que atendam às condições deste edital e possuam objeto social compatível com a contratação.

6.3 É admitida a participação em **consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital.

6.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- I – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – empresas declaradas inidôneas;
- III – empresas suspensas de contratar com o Município;
- IV – pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V – empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- VI – empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- VII – empresas que integrem o mesmo grupo econômico, quando caracterizado conflito de interesses;

6.5 EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.5.1 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que apresentem:

- certidão emitida pelo distribuidor competente;
- plano de recuperação homologado judicialmente, quando a certidão for positiva.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas previamente cadastradas e credenciadas junto à plataforma eletrônica indicada.

7.2 O credenciamento no sistema é condição obrigatória para participação no certame.

7.3 O licitante deverá realizar seu credenciamento com antecedência mínima de **1 (uma) hora** da data de abertura da sessão pública.

7.4 DO CADASTRAMENTO

O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) instrumento de mandato, quando houver representante;
- b) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) proposta inicial, contendo descrição do objeto e valor.

7.5 DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.5.1 A proposta deverá ser inserida no sistema sem identificação da empresa, garantindo o sigilo, nos termos da legislação.

7.5.2 Poderá ser exigida a apresentação de catálogos ou documentos técnicos, quando aplicável.

7.6 DOS CUSTOS DO SISTEMA

7.6.1 Não haverá custos de utilização da plataforma eletrônica utilizada pelos licitantes, o município arcará com todos os custos.

7.7 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no sistema, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.2 Será assegurado o tratamento diferenciado, inclusive quanto ao direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45 da referida lei.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1 *Valor unitário;*

8.13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13.3 O valor inicial da proposta será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação preferencialmente deverão ser **anexados no sistema eletrônico concomitantemente ao envio da proposta**, em formato digital, até a data e horário estabelecidos no **item 2 deste Edital**, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento das propostas e da documentação.



9.2. Os documentos apresentados deverão estar **em plena validade na data de abertura da sessão pública**, podendo ser apresentados em original, cópia autenticada ou em formato digital, conforme disponibilizados pelos órgãos emissores.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada mediante análise dos documentos relativos à:

- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica, quando exigida no Termo de Referência.

9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresário individual;

9.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o **objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente licitação**.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2. No caso de empresa em **recuperação judicial ou extrajudicial**, será admitida sua participação, desde que apresente:

I – certidão emitida pelo juízo competente informando a situação da empresa;



II – comprovação de que o **plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi homologado e encontra-se em vigor**, demonstrando a viabilidade da continuidade das atividades empresariais.

9.3.3. A Administração poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a **capacidade econômico-financeira do licitante**, quando necessário à avaliação da sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**.

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.4.3. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.5. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.6. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

9.4.8. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.5 DAS DECLARAÇÕES

Além dos documentos de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:



9.5.1. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto na legislação aplicável;

9.5.2. **Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, previdenciários e demais encargos legais incidentes sobre a execução do objeto;

9.5.3. **Declaração de inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos**, por exploração de trabalho infantil, trabalho em condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

9.5.4. **Declaração de inexistência de vínculo com agente público**, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, declarando que não possui relação técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido no processo licitatório;

9.5.5. **Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;

9.5.6. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, declaração de enquadramento nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, quando for o caso.

9.6 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos**, mediante despacho fundamentado, conforme previsto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6.2. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis para regularização**, prorrogável por igual período, conforme **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

9.6.3. Para documentos que **não apresentarem prazo de validade**, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

9.6.4. Os documentos deverão ser apresentados **em nome da licitante participante**, com o mesmo CNPJ e endereço. Poderão ser aceitos documentos da matriz ou filial quando expressamente válidos para ambas.

9.6.5. Caso a licitante esteja **legalmente dispensada da apresentação de determinado documento**, deverá apresentar declaração que comprove tal condição.



9.6.6. O Pregoeiro poderá realizar **diligências para esclarecimento de informações ou complementação da documentação**, conforme previsto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6.7. Será considerada **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

9.6.8. Todos os documentos deverão estar **válidos na data de apresentação**.

9.6.9. Será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

9.6.10. **9.6.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

9.6.11. É admitido ao Licitante vencedor apresentar os documentos após a etapa de lances e documentos complementares destinados à comprovação de fatos preexistentes à data de abertura da sessão pública, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública será iniciada na data e horário previstos no item 2 deste edital, por meio da plataforma eletrônica:

<https://elicitata.atende.net>

10.2 A condução da sessão caberá ao Pregoeiro, sendo toda a comunicação realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3 Compete à licitante acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atenderem às exigências do edital.

11.2 Serão classificadas para a fase de lances apenas as propostas que estiverem em conformidade com o edital.

11.3 As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema, em ordem crescente de preços.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 Os lances serão públicos e sucessivos, sendo imediatamente informados aos participantes quanto ao valor e horário de registro, mantido o sigilo da identidade dos licitantes.

12.3 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4 O Pregoeiro poderá, mediante justificativa, autorizar a correção de lance manifestamente inexequível ou registrado por erro material, desde que solicitado durante a sessão.

12.5 Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá recebendo lances normalmente.

12.6 Se a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação oficial no sistema, com indicação de nova data e horário.

13. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

13.1 O modo de disputa adotado será o **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

13.2 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos **2 (dois) minutos** do período.

13.3 A prorrogação será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse intervalo.

13.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

13.5 Não havendo novos lances, a etapa será automaticamente encerrada.

13.6 Encerrada a fase de lances, o sistema informará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.2.1 Após a fase de lances, será assegurado o direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte quando sua proposta for igual ou até **5% (cinco por cento)** inferior à melhor proposta classificada.

14.2.2 Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar proposta superior à primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**.

14.2.3 Não apresentada proposta no prazo, o direito será concedido às demais licitantes enquadradas na condição, na ordem classificatória.

14.2.4 O não exercício do direito no prazo implicará decadência.

14.2.5 Não havendo contratação nos termos previstos, o certame prosseguirá com as demais licitantes.

14.3 DAS COTAS PARA ME/EPP

14.3.1 O município usará a faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% para microempresas nos casos de empate nas licitações, priorizando a contratação de pequenas empresas sediadas na região da AMAVI conforme Decreto nº 47/2024, art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), o objetivo é ampliar as oportunidades para essas empresas no mercado público, promover a inclusão e o desenvolvimento econômico, e fomentar a competição.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que previamente declarado no sistema eletrônico.

15.2 Após a fase de lances, verificada a situação de empate ficto (até 05%), será oportunizada à ME/EPP mais bem classificada a apresentação de proposta inferior à melhor classificada, no prazo estabelecido pelo sistema, conforme lei 147/14.

15.3 Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo abranger preço e demais condições da proposta.

16.3 Encerrada a negociação, será verificada a adequação da proposta ao objeto e sua compatibilidade com o valor estimado pela Administração.

16.4 Serão desconsideradas vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, a proposta ajustada ao último lance, no prazo de até **2 horas**, salvo prazo diverso justificado.

17.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

17.3 Será considerada inexecúvel a proposta que não demonstre sua viabilidade, podendo ser exigidos documentos comprobatórios.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação serão analisados quanto à autenticidade e validade.

18.2 A ME/EPP com restrição fiscal terá prazo de **5 dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

18.3 Caso o licitante não atenda às exigências, serão analisadas as propostas subsequentes.

18.4 Atendidos os requisitos, o licitante será declarado vencedor, sendo oportunizada a manifestação de intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, se necessário um processo administrativo será instaurado. O prazo final de recebimento das intenções de recurso será de 30 minutos.

Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período e adicionado quantidades, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar integralmente o objeto da concessão, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 22.2. Efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente à proposta vencedora, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.
- 22.3. Disponibilizar toda a estrutura necessária para a exploração da venda de bebidas, incluindo, no mínimo, cervejeiras, freezers, caixas térmicas, bebidas, gelo, copos, utensílios, equipamentos, mobiliário, insumos e mão de obra suficientes para atender ao público.
- 22.4. Disponibilizar equipe mínima de 8 (oito) pessoas para atendimento ao público, bem como, no mínimo, 2 (dois) caixas para comercialização de tickets.
- 22.5. Disponibilizar, no mínimo, as marcas e opções de bebidas previstas neste Termo de Referência.
- 22.6. Organizar e preparar aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada que será distribuída gratuitamente ao público, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal.
- 22.7. Manter o Centro Social João Voltolini limpo e organizado durante toda a realização do evento, incluindo os banheiros, áreas internas, áreas de circulação e o recolhimento dos resíduos gerados.
- 22.8. Observar e cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de prevenção contra incêndio, de saúde pública e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.
- 22.9. Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, responsabilizando-se pela fiscalização da venda, na forma da legislação vigente.
- 22.10. Não comercializar produtos não autorizados pela Comissão Central Organizadora, nem ceder, transferir ou subconceder o objeto da concessão a terceiros.
- 22.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução da concessão, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
- 22.12. Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da concessão, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.
- 22.13. Manter, durante toda a vigência da concessão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 22.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Comissão Central Organizadora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 22.15. Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura utilizada na execução da concessão, entregando o espaço público organizado nas mesmas condições em que foi recebido.
- 22.16. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e dos demais representantes da Administração Municipal às áreas objeto da concessão para fins de fiscalização.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Compete à Administração:

- fiscalizar o contrato
- emitir ordens de serviço

- prestar informações
- aplicar sanções, quando cabível

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização observarão a Lei 14.133/2021 e regulamento municipal, pelo senhor Aurino Piu Ventura Junior.

24.2 O fiscal deverá registrar ocorrências e adotar providências.

24.3 O Gestor do contrato será o senhor Jean Tillamnn.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Os valores pagos pela concessionaria vencedora será anexada as dotações orçamentárias vigentes.

26. VIGÊNCIA

26.1. A vigência será de 01 (um) mês, podendo ser prorrogados desde que aprovado pela administração municipal e adicionado quantidades desde que mantenha o preço favorável a administração pública.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado ao Município de Presidente Nereu, em até 24 horas a realização do evento, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao município.

27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

27.3. O Município de Presidente Nereu, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

28. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

28.1. O prazo para prestação dos serviços com início em até 72 (setenta e duas) horas úteis anterior a realização do evento.

29. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

29.1. O contratado que cometer qualquer das infrações previstas neste contrato e na legislação aplicável, em especial na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.2. Das Multas

29.2.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50%;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- c) multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre a parcela não executada, no caso de inexecução parcial.

29.2.2. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

29.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

29.3.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.4. Da Declaração de Inidoneidade

29.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações mais graves, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, especialmente quando o contratado:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar atos lesivos previstos na legislação pertinente.

29.5. Do Processo Administrativo

29.5.1. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

29.5.2. As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, considerando-se:

- a) a extensão do dano causado;
- b) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) a reincidência;
- d) a boa-fé do contratado.

29.6. Disposições Gerais

29.6.1. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

29.6.2. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e produzir efeitos perante toda a Administração Pública.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme a Autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,

realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

30.7 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico....

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato.
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI - Declaração de Ausência de Vínculo
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- j) ANEXO X - Declaração de reserva de cargos;
- k) ANEXO XI – Declaração de integralidade de custos;
- l) ANEXO XII - Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd) - lei n. 13.709/2018

Presidente Nereu, 08 de julho de 2026.

JIMMI LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a concessão onerosa de uso de espaço público destinada à exploração comercial da venda de bebidas durante a realização da **12ª Festa Multicultural e do Colono do Município de Presidente Nereu/SC**, que ocorrerá no dia **02 de agosto de 2026**, nas dependências do **Centro Social João Voltolini**.

Como contrapartida pela concessão, a empresa ou pessoa vencedora deverá realizar a organização, o preparo e a distribuição de aproximadamente **1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada**, que será fornecida gratuitamente ao público participante, utilizando exclusivamente os ingredientes disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Também será de responsabilidade da concessionária manter a limpeza, a organização e a conservação do Centro Social João Voltolini durante todo o período de realização do evento, observando integralmente as condições, obrigações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a exploração da venda de bebidas durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono do Município de Presidente Nereu/SC, evento tradicional que integra o calendário oficial do Município e reúne moradores e visitantes para a valorização da cultura, das tradições locais e da agricultura.

2.2. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura, equipamentos e equipe suficientes para realizar diretamente a comercialização de bebidas, bem como a organização e o preparo da feijoada servida durante o evento, opta-se pela concessão onerosa de uso de espaço público, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, permitindo que empresa especializada execute tais atividades.

2.3. Como contrapartida pela exploração comercial da venda de bebidas, a concessionária será responsável pela organização e preparo de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada que será distribuída gratuitamente ao público, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal, bem como manter o Centro Social João Voltolini, incluindo os banheiros e áreas de circulação, limpo e organizado durante todo o evento.

2.4. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, pois proporciona maior eficiência na execução do evento, reduz os custos operacionais do Município, assegura a adequada prestação dos serviços e contribui para o sucesso da 12ª Festa Multicultural e do Colono.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente concessão onerosa de uso de espaço público compreende a exploração exclusiva da venda de bebidas durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono, no Centro Social João Voltolini, no dia 02 de agosto de 2026.

3.2. A concessionária deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a comercialização das bebidas, incluindo, no mínimo:

TIPO	QUANTIDADE
Cervejeira	Mínimo de 2 (duas) unidades
Freezer Horizontal	Mínimo de 3 (Três) unidades
Caixa térmica	Mínimo de 2 (duas) unidades

Além de fornecer:

- bebidas;
- gelo;
- copos;
- demais insumos necessários;
- mão de obra suficiente para a execução dos serviços.

3.3. A concessionária deverá disponibilizar:

- equipe mínima de 8 (oito) pessoas para atendimento ao público;
- no mínimo, 2 (dois) caixas para comercialização de tickets.

3.4. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes opções de bebidas:

TIPO	DESCRIÇÃO
Cerveja	Mínimo de 4 (quatro) marcas, com e sem álcool, incluindo opção de preço popular e puro malte
Refrigerante	Mínimo de 2 (duas) opções
Energético	Mínimo de 2 (duas) opções
Whisky	Mínimo de 3 (três) opções
Vodka	Mínimo de 1 (uma) opção
Bebidas mistas prontas	Mínimo de 1 (uma) opção
Água	Com gás e sem gás

VALOR MINIMO DO LANCE: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

3.5. Como contrapartida pela concessão, a concessionária será responsável pela organização e preparo de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada com profissional da área, que

será distribuída gratuitamente ao público, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal.

3.6. A concessionária também será responsável pela limpeza e organização do Centro Social João Voltolini durante todo o evento, incluindo banheiros, áreas internas, áreas de circulação e o recolhimento dos resíduos gerados.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. A concessão onerosa de uso de espaço público será executada durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono, no dia 02 de agosto de 2026, no Centro Social João Voltolini, localizado no Município de Presidente Nereu/SC.

4.2. A concessionária deverá providenciar a montagem de toda a estrutura necessária para a comercialização de bebidas e para o preparo da feijoada antes do início do evento, em data e horário a serem definidos pela Comissão Central Organizadora.

4.3. A exploração da venda de bebidas ocorrerá exclusivamente nos horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora, sendo vedada a comercialização fora do período autorizado.

4.4. A organização e o preparo da feijoada deverão ser realizados conforme o cronograma definido pela Comissão Central Organizadora, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal.

4.5. Ao término do evento, a concessionária deverá realizar a desmontagem de sua estrutura, recolher e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados por suas atividades, manter o espaço utilizado organizado e desobstruído, observando o prazo estabelecido pela Comissão Central Organizadora.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Não haverá pagamento por parte do Município à concessionária pela execução do objeto da presente concessão.

5.2. Como condição para a exploração do espaço público, a concessionária deverá efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente à proposta vencedora apresentada na PREGÃO ELETRÔNICO, observado o valor mínimo estabelecido no Edital.

5.3. A empresa fará o pagamento por meio de guia de arrecadação emitida pelo Município, em conta bancária indicada pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

5.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Município antes da liberação do espaço público, sob pena de aplicação das medidas previstas no Edital e na legislação vigente.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência da concessão terá início na data de assinatura do instrumento contratual e permanecerá até a conclusão de todas as obrigações assumidas pela concessionária, compreendendo a montagem da estrutura, a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono, a desmontagem dos equipamentos, a organização final do espaço e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

6.2. A exploração da venda de bebidas ocorrerá exclusivamente durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono, no dia 02 de agosto de 2026, nos horários definidos pela Comissão Central Organizadora.

6.3. Encerradas todas as obrigações contratuais e constatado o cumprimento integral do objeto pela fiscalização, a concessão será considerada concluída.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Executar integralmente o objeto da concessão, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

7.2. Efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente à proposta vencedora, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

7.3. Disponibilizar toda a estrutura necessária para a exploração da venda de bebidas, incluindo, no mínimo, cervejeiras, freezers, caixas térmicas, bebidas, gelo, copos, utensílios, equipamentos, mobiliário, insumos e mão de obra suficientes para atender ao público.

7.4. Disponibilizar equipe mínima de 8 (oito) pessoas para atendimento ao público, bem como, no mínimo, 2 (dois) caixas para comercialização de tickets.

7.5. Disponibilizar, no mínimo, as marcas e opções de bebidas previstas neste Termo de Referência.

7.6. Organizar e preparar aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada que será distribuída gratuitamente ao público, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal.

7.7. Manter o Centro Social João Voltolini limpo e organizado durante toda a realização do evento, incluindo os banheiros, áreas internas, áreas de circulação e o recolhimento dos resíduos gerados.

7.8. Observar e cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de prevenção contra incêndio, de saúde pública e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

7.9. Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, responsabilizando-se pela fiscalização da venda, na forma da legislação vigente.

7.10. Não comercializar produtos não autorizados pela Comissão Central Organizadora, nem ceder, transferir ou subconceder o objeto da concessão a terceiros.

7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução da concessão, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

7.12. Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da concessão, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.

7.13. Manter, durante toda a vigência da concessão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Comissão Central Organizadora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.15. Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura utilizada na execução da concessão, entregando o espaço público organizado nas mesmas condições em que foi recebido.

7.16. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e dos demais representantes da Administração Municipal às áreas objeto da concessão para fins de fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar à concessionária o espaço público objeto da concessão nas condições necessárias à execução do objeto.

- 8.2. Fornecer os ingredientes necessários para o preparo de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da concessão, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.
- 8.4. Prestar à concessionária as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.
- 8.5. Comunicar formalmente à concessionária qualquer irregularidade constatada durante a execução da concessão, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- 8.6. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Definir e informar à concessionária os horários de funcionamento do evento, bem como as regras estabelecidas pela Comissão Central Organizadora para utilização do espaço público.
- 8.8. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.
- 8.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e das sanções administrativas aplicáveis durante o procedimento licitatório e a execução da concessão onerosa será aquela prevista no Edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Fica nomeado como Gestor do Contrato: **JEAN TILLMANN**

Atribuições do Gestor do Contrato:

- 10.2. Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução da concessão.
- 10.3. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato acerca das ocorrências verificadas durante a execução do objeto.
- 10.4. Adotar as providências necessárias para sanar irregularidades verificadas durante a execução da concessão.
- 10.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da concessionária durante toda a vigência do contrato.
- 10.6. Elaborar, quando necessário, relatórios relativos ao acompanhamento da execução contratual.
- 10.7. Solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.8. Fica nomeado como Fiscal do Contrato: **AURINO PIU VENTURA JUNIOR.**

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da concessão, verificando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.
- 10.10. Verificar se a concessionária disponibilizou toda a estrutura, equipamentos, equipe e demais recursos exigidos para a execução do objeto.
- 10.11. Fiscalizar a organização e o preparo da feijoada, a comercialização das bebidas e a manutenção da limpeza do Centro Social João Voltolini durante o evento.

- 10.12. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução da concessão.
- 10.13. Notificar a concessionária, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- 10.14. Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam ensejar a aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.
- 10.15. Solicitar apoio dos setores competentes sempre que houver necessidade de análise técnica, administrativa ou jurídica.
- 10.16. O Gestor e o Fiscal do Contrato exercerão suas atribuições na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da legislação aplicável.

Presidente Nereu, 07 de julho de 2026.

Gesiane Padilha dos Santos

Responsável por este Termo de Referência

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

Nome do Projeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração da venda de bebidas com organização e preparo de feijoada durante a 12ª Festa Multicultural e do Colono, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2026.

Tipo de contratação: Concessão onerosa de uso de espaço público, mediante PREGÃO ELETRÔNICO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a realização da concessão onerosa de uso de espaço público que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar a solução mais adequada para sua execução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono é um importante evento do Município de Presidente Nereu, reunindo moradores e visitantes para celebrar a cultura, as tradições e valorizar o trabalho dos agricultores e da comunidade. Durante o evento, é necessário oferecer estrutura adequada para atender o público, especialmente quanto à comercialização de bebidas e ao preparo da feijoada, que faz parte da programação oficial da festa.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura e equipe suficientes para realizar essas atividades diretamente, torna-se necessária a realização de PREGÃO ELETRÔNICO para concessão onerosa de uso de espaço público, permitindo que uma empresa especializada realize a comercialização de bebidas, como contrapartida pela exploração comercial, a empresa vencedora será responsável pela organização e preparo de aproximadamente **1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada** que será distribuída gratuitamente ao público, utilizando os ingredientes fornecidos pela

Prefeitura Municipal, além de manter o Centro Social João Voltolini, incluindo os banheiros, limpo e organizado durante o dia **02 de agosto de 2026**, data de realização do evento.

Dessa forma, busca-se garantir um atendimento de qualidade ao público, a boa organização da festa e a adequada prestação dos serviços, contribuindo para o sucesso da 12ª Festa Multicultural e do Colono.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Município de Presidente Nereu formalizou recentemente a adoção do Plano Anual de Contratações, previsto na Lei nº 14.133/2021, as demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos municipais serão devidamente contempladas no planejamento dos exercícios seguintes. Entretanto, em relação ao exercício de 2026, faz-se necessária a realização imediata da presente PREGÃO ELETRÔNICO para a concessão onerosa de uso de espaço público destinada à exploração da venda de bebidas, com organização e preparo da feijoada durante a 12ª Festa Multicultural e do Colono, garantindo a execução do evento na data programada e o atendimento do interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se como concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial temporária da venda de bebidas, mediante PREGÃO ELETRÔNICO, durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono.

Serão exigidas as seguintes condições:

3.1. O espaço será destinado à exploração da venda de bebidas durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono, no Centro Social João Voltolini, no dia 02 de agosto de 2026.

3.2. O concessionário será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para a comercialização das bebidas, incluindo, no mínimo:

TIPO	QUANTIDADE
Cervejeira	Mínimo de 2 (duas) unidades
Freezer Horizontal	Mínimo de 3 (Três) unidades
Caixa térmica	Mínimo de 2 (duas) unidades

Além de:

- bebidas;
- gelo;
- copos;



- demais insumos necessários;
- mão de obra.

3.3. O concessionário deverá disponibilizar:

- equipe mínima de 8 (oito) pessoas;
- no mínimo 2 (dois) caixas para venda de tickets.

3.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar, no mínimo:

TIPO	DESCRIÇÃO
Cerveja	Mínimo de 4 (quatro) marcas, com e sem álcool, incluindo opção de preço popular e puro malte
Refrigerante	Mínimo de 2 (duas) opções
Energético	Mínimo de 2 (duas) opções
Whisky	Mínimo de 3 (três) opções
Vodka	Mínimo de 1 (uma) opção
Bebidas mistas prontas	Mínimo de 1 (uma) opção
Água	Com gás e sem gás

3.5. Como contrapartida pela concessão, a empresa vencedora será responsável pela organização e preparo de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada que será distribuída gratuitamente ao público, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal.

3.6. A concessionária deverá manter o Centro Social João Voltolini limpo e organizado durante todo o evento, incluindo:

- banheiros masculinos;
- banheiros femininos;
- áreas internas;
- áreas de circulação;
- recolhimento dos resíduos gerados.

3.7. O concessionário deverá respeitar todas as normas sanitárias, de segurança, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, especialmente quanto à manipulação de alimentos e à comercialização de bebidas alcoólicas.

3.8. É vedado:

- vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- comercializar produtos não autorizados pela Comissão Organizadora;
- subconceder ou transferir o espaço a terceiros.

3.9. O horário de funcionamento será definido pela Comissão Central Organizadora da 12ª Festa Multicultural e do Colono e constará no Edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nome do Item	Quantidade Estimada
Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração da venda de bebidas, com organização e preparo de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada durante a 12ª Festa Multicultural e do Colono, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2026.	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Administração, foram analisadas as alternativas para a realização da comercialização de bebidas durante a 12ª Festa Multicultural e do Colono.

Verificou-se que a concessão onerosa de uso de espaço público é a alternativa mais vantajosa, pois permite que uma empresa especializada realize a exploração comercial da venda de bebidas, assumindo também, como contrapartida, a organização e o preparo da feijoada, utilizando os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal, além de manter o Centro Social João Voltolini limpo e organizado durante o evento.

Essa solução reduz os custos operacionais para o Município, transfere à concessionária a responsabilidade pela execução dos serviços previstos e contribui para a boa organização da festa, garantindo atendimento adequado ao público e o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor mínimo da concessão foi estabelecido pela Administração Municipal considerando o potencial de comercialização durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono, as obrigações assumidas pela concessionária, especialmente quanto à organização e preparo da feijoada, utilizando os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal, bem como a manutenção da limpeza do Centro Social João Voltolini durante o evento.

O valor estimado para a presente concessão é **de R\$ 3.000,00** (três mil reais), o qual servirá como valor mínimo para apresentação das propostas no PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de PREGÃO ELETRÔNICO para concessão onerosa de uso de espaço público destinada à exploração da venda de bebidas durante a 12ª Festa Multicultural e do Colono.

Como contrapartida pela concessão, a empresa vencedora será responsável pela organização e preparo de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada, utilizando os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal, além de manter o Centro Social João Voltolini, incluindo os banheiros, limpo e organizado durante o dia do evento.

Essa solução permite que o Município disponibilize ao público os serviços de comercialização de bebidas e o preparo da feijoada, garantindo a organização da festa, reduzindo os custos operacionais da Administração e proporcionando melhor atendimento aos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não se mostra viável, pois o objeto da presente concessão reúne atividades que são complementares e devem ser executadas por uma única concessionária. A exploração da venda de bebidas, a organização e o preparo da feijoada, bem como a manutenção da limpeza do Centro Social João Voltolini durante o evento, possuem relação direta entre si, sendo mais eficiente e vantajoso para a Administração que sejam executados por um único responsável.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente concessão, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que a comercialização de bebidas seja realizada por empresa especializada, sem a necessidade de a Administração disponibilizar estrutura, equipamentos e equipe própria para essa finalidade. Além disso, a concessionária será responsável pela organização e preparo da feijoada, utilizando os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal, bem como pela limpeza e organização do Centro Social João Voltolini durante o evento.

Dessa forma, busca-se garantir a qualidade dos serviços prestados, reduzir os custos operacionais da Administração, proporcionar maior eficiência na realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono e oferecer melhor atendimento à população e aos visitantes.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência contendo todas as condições da concessão onerosa de uso de espaço público.
- Elaboração e publicação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora, conforme as exigências previstas no edital.
- Designação do gestor e do fiscal da concessão para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- Disponibilização do espaço público nas condições necessárias para a execução da concessão.
- Disponibilização, pela Prefeitura Municipal, dos ingredientes necessários para o preparo da feijoada.
- Acompanhamento e fiscalização da execução da concessão durante a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução da presente concessão não demanda contratações correlatas ou interdependentes por parte da Administração Pública, além das providências previstas neste Termo de Referência.

Como parte das obrigações do Município, a Prefeitura de Presidente Nereu fornecerá todos os ingredientes necessários para o preparo da feijoada, em quantidade suficiente para a produção de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros, cabendo à concessionária a organização, o preparo, o acondicionamento, e a observância das normas sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, sendo suficiente para garantir a exploração da venda de bebidas, a produção e distribuição gratuita da feijoada à população, bem como a manutenção da limpeza, organização e conservação do Centro Social João Voltolini durante toda a realização da 12ª Festa Multicultural e do Colono.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da presente concessão poderá gerar resíduos sólidos decorrentes da comercialização de bebidas e do preparo da feijoada. Para minimizar os impactos ambientais, a concessionária deverá realizar a coleta e o acondicionamento adequado dos resíduos produzidos durante o evento, mantendo o Centro Social João Voltolini, incluindo os banheiros e áreas de circulação, limpo e organizado. Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes.

13 – VIABILIDADE DA CONCESSÃO

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização da PREGÃO ELETRÔNICO para concessão onerosa de uso de espaço público destinada à exploração da venda de bebidas, com organização e preparo da feijoada durante a 12ª Festa Multicultural e do Colono, mostra-se técnica e administrativamente viável e adequada para atender ao interesse da Administração Pública.

Presidente Nereu/SC, 07 de julho de 2026.

Gesiane Padilha dos Santos

Responsável por esse Estudo Técnico Preliminar



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Presidente Nereu e O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon 50, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JIMMI LESKE, no uso de suas atribuições, doravante denominado PERMITENTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, representado pelo(a) _____, CPF nº _____, neste ato denominado de PERMISSONÁRIO, resolvem celebrar este Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente termo tem por objeto a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE DE BAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA 12ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO SOCIAL JOÃO VOLTOLINI DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2 O espaço acima designado deverá ser utilizado pelo PERMISSONÁRIO com a finalidade de exploração econômica das atividades de bar e lanchonete, não sendo tolerada utilização diversa a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

2.1. São obrigações do PERMITENTE:

- I - pagamento do consumo de energia elétrica e água;
- II - consertos em geral, a fim de garantir a manutenção do patrimônio;
- III - pagamento do consumo de água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 3.1. Executar integralmente o objeto da concessão, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 3.2. Efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente à proposta vencedora, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.
- 3.3. Disponibilizar toda a estrutura necessária para a exploração da venda de bebidas, incluindo, no mínimo, cervejeiras, freezers, caixas térmicas, bebidas, gelo, copos, utensílios, equipamentos, mobiliário, insumos e mão de obra suficientes para atender ao público.
- 3.4. Disponibilizar equipe mínima de 8 (oito) pessoas para atendimento ao público, bem como, no mínimo, 2 (dois) caixas para comercialização de tickets.
- 3.5. Disponibilizar, no mínimo, as marcas e opções de bebidas previstas neste Termo de Referência.
- 3.6. Organizar e preparar aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros de feijoada que será distribuída gratuitamente ao público, utilizando exclusivamente os ingredientes fornecidos pela Prefeitura Municipal.
- 3.7. Manter o Centro Social João Voltolini limpo e organizado durante toda a realização do evento, incluindo os banheiros, áreas internas, áreas de circulação e o recolhimento dos resíduos gerados.
- 3.8. Observar e cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de prevenção contra incêndio, de saúde pública e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.
- 3.9. Não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, responsabilizando-se pela fiscalização da venda, na forma da legislação vigente.
- 3.10. Não comercializar produtos não autorizados pela Comissão Central Organizadora, nem ceder, transferir ou subconceder o objeto da concessão a terceiros.
- 3.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução da concessão, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
- 3.12. Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da concessão, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.
- 3.13. Manter, durante toda a vigência da concessão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 3.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Comissão Central Organizadora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.15. Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura utilizada na execução da concessão, entregando o espaço público organizado nas mesmas condições em que foi recebido.
- 3.16. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e dos demais representantes da Administração Municipal às áreas objeto da concessão para fins de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECEITA DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO terá como receita as advindas da exploração do espaço do bar existentes no Centro Social João Voltolini.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O PERMISSIONÁRIO poderá utilizar o espaço do bar, observado os horários definidos pelo Município de Presidente Nereu/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A presente permissão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo sempre que houver interesse de ambas as partes para sanar problemas advindos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VISTORIA

Fica reservado ao PERMITENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento por interesse do PERMITENTE ou do PERMISSONÁRIO, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 01 (um) dia. Quando o PERMISSONÁRIO der destinação diversa ao imóvel, ficar inativo, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais, ocorrerá à rescisão do presente contrato sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR PAGO PELO CONCESSIONARIO

O Município cobrará o valor de R\$ _____ (_____ reais), da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, é lavrado em 03 (três) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>

de igual teor e forma, para um só efeito, as quais vão assinadas pelos partícipes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Presidente Nereu – SC, ____ de _____ de 2026.

JIMMI LESKE
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº T,
sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº, sediada em (endereço)
, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à
divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por
exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às
de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação
trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº, sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado, portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma ___ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço) ,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço) ,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

 PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
 (47) 3362-1108 (47) 3362-1115  facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/> 

